

documentária até a quantia especificada no art. 1º desta
Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei
em vigor na data de sua publicação.

Arquivo Justino de Almeida - Oficial Administrativo
Prefeitura Municipal, 10 de Setembro de 1970.

Lei n.º 3/70

439

Autoriza a compra de um portão
de ferro para o Hospital de Espina
Feliz e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Vereadores de
Espina Feliz, Decreta, E Eu, Prefeito Muni-
cipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adqui-
rir para o Hospital de Espina Feliz, um portão de ferro, até
a quantia de Cr\$ 30.000 (trinta mil cruzeiros) -

Art. 2º - Para fazer face à execução da presente Lei, poderá o
Poder Executivo Municipal anular a necessária
Votação documentária até a quantia especificada
no art. 1º desta Lei;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta
Lei em vigor, na data de sua publicação. -

Prefeitura Municipal de Espina Feliz, 10 de Setembro de 1970

Arquivo Justino de Almeida - Oficial Administrativo
Arquivo Justino de Almeida - Oficial Administrativo

440

Lei n.º 4/70

Autoriza a compra de obras literárias para
Biblioteca Municipal)

A Câmara Municipal de Espina Feliz, Decreta,
E Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte
Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Espina Feliz, autorizado